ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Aprovado Por Unanimidade
Em Sessão de 26/01/2.001.

Sem Emendas

RESOLUÇÃO Nº 124 DE 24 DE JANEIRO DE 2.001

"ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica alterado os valores das diárias concedida pela administração pública nos limites e importâncias fixadas na tabela a seguir:

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	VALORES EM REAIS
a) – Presidente	100,00
b) – Secretários	60,00
c) – Assessores, Diretores de Divisão, Chefe de Gabinete e Pessoal Técnico	50,00
d) – Demais cargos em comissão	35,00

Art. 2º - Os valores acima corresponde as diárias dentro do estado, exceto a capital que será acrescido em 50% (cinqüenta pôr cento).

Parágrafo Único – Serão acrescido em 35% (trinta e cinco pôr cento) se fora do Estado, exceto as capitais e o Distrito Federal que serão acrescido em mais 100% (cem por cento).

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Campinápolis-MT, 26 de Janeiro de 2.001

Waltenir Carneiro de Sousa
Presidente

Elmivan Jacinto Campos
Vice-Presidente

Epaminondas Conceição da Silva
1º Secretário